



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais) por redução orçamentária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar as Leis Municipais nº 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal nº 6.690/2022, que dispõe sobre a LDO 2023 e a Lei Municipal nº 6.720/2022, que dispõe sobre a LOA 2023 e suas alterações, incluir elemento de despesa e abrir crédito especial por redução, no valor e da seguinte forma:

04 – Secretaria de Finanças

025 – Assessoria Administrativa

3022 – Aquisição de Computadores Conv. FPE nº 4705/2022

33903000 – Material de consumo (vínculo 7010002)R\$ 3.185,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

04 – Secretaria de Finanças

025 – Assessoria Administrativa

3022 – Aquisição de Computadores Conv. FPE nº 4705/2022

44905200 – Equip. e mat. permanente (vínc. 7010002 – ref. 1654) ...R\$ 3.185,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de
_____ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei ora encaminhado ao legislativo municipal para posterior deliberação dos nobres vereadores, visa solicitar suas determinações no sentido de incluir dotação, por conta de que no Convênio firmado junto ao Estado, no vínculo 07010002, Rec. Estado – Conv. FPE 4705/2022, (autorizada inclusão no Orçamento através da Lei 6.815/2023) autoriza também aquisição de periféricos (teclados e mouses) que não podem ser empenhados em rubricas de investimentos (grupo 4), nem patrimoniados por conta do valor irrelevante e do prazo curto de durabilidade.

Sendo assim, faz-se necessária inclusão de rubrica própria para o empenhamento dos valores de forma adequada (grupo 3), conforme orientação no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – disponível pelo link: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943), preservando integridade dos dados contábeis e a transparência no processo.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.